



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020

PROCESSO Nº 006/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS, DESTINADOS A 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP** - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os medicamentos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, NANTES, OSCAR BRESSANE, PARAGUACU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, QUATÁ, TACIBA e TARUMÃ.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados, no âmbito do CIVAP, pelos Decretos nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 06 (seis) de abril de 2020, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico, designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de medicamentos de uso rotineiro e não judicializados, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 26.336.063,28** (vinte e seis milhões e trezentos e trinta e seis mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recurso de origem de Convênio(s) firmado(s) com o Estado.

1.4. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 006/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 006/2020

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP SAÚDE, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo;

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da marca dos produtos cotados, além do número de registro na Anvisa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto licitado.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme se acha estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão consideradas válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLÁUSULA VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise da proposta pela Pregoeira e equipes de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada a proposta:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) - que apresente preço final superior ao da Tabela CMED, conforme definido no item 1.4 deste edital;
- d) - que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	82	0,001	163	0,003
02	0,01	83	0,001	164	0,001
03	0,001	84	0,001	165	0,002
04	0,003	85	0,001	166	0,005
05	0,02	86	0,005	167	0,001
06	0,001	87	0,002	168	0,003
07	0,001	88	0,003	169	0,001
08	0,001	89	0,05	170	0,001
09	0,001	90	0,00	171	0,001
10	0,001	91	0,001	172	0,03
11	0,005	92	0,001	173	0,03
12	0,005	93	0,001	174	0,001
13	0,001	94	0,001	175	0,001
14	0,001	95	0,001	176	0,002
15	0,001	96	0,005	177	0,005
16	0,001	97	0,001	178	0,001
17	0,001	98	0,001	179	0,001
18	0,001	99	0,001	180	0,001
19	0,005	100	0,003	181	0,001
20	0,001	101	0,002	182	0,005
21	0,001	102	0,002	183	0,001
22	0,02	103	0,003	184	0,001
23	0,001	104	0,01	185	0,001
24	0,001	105	0,002	186	0,001



25	0,001	106	0,001	187	0,002
26	0,001	107	0,002	188	0,001
27	0,001	108	0,001	189	0,001
28	0,001	109	0,001	190	0,001
29	0,01	110	0,003	191	0,001
30	0,005	111	0,001	192	0,001
31	0,005	112	0,003	193	0,001
32	0,005	113	0,001	194	0,001
33	0,01	114	0,001	195	0,005
34	0,01	115	0,001	196	0,001
35	0,001	116	0,001	197	0,001
36	0,001	117	0,01	198	0,001
37	0,01	118	0,001	199	0,005
38	0,03	119	0,001	200	0,001
39	0,01	120	0,005	201	0,001
40	0,02	121	0,001	202	0,03
41	0,001	122	0,001	203	0,001
42	0,001	123	0,001	204	0,001
43	0,001	124	0,001	205	0,001
44	0,01	125	0,001	206	0,001
45	0,001	126	0,01	207	0,005
46	0,001	127	0,003	208	0,005
47	0,001	128	0,001	209	0,002
48	0,001	129	0,01	210	0,001
49	0,001	130	0,001	211	0,001
50	0,001	131	0,001	212	0,003
51	0,001	132	0,001	213	0,001
52	0,001	133	0,001	214	0,001
53	0,001	134	0,05	215	0,001
54	0,001	135	0,001	216	0,002
55	0,001	136	0,001	217	0,03
56	0,01	137	0,001	218	0,001
57	0,005	138	0,005	219	0,001
58	0,01	139	0,01	220	0,001
59	0,005	140	0,001	221	0,001
60	0,001	141	0,001	222	0,001
61	0,005	142	0,002	223	0,001
62	0,10	143	0,002	224	0,002

63	0,005	144	0,001	225	0,001
64	0,001	145	0,005	226	0,001
65	0,001	146	0,001	227	0,001
66	0,001	147	0,001	228	0,005
67	0,001	148	0,01	229	0,005
68	0,003	149	0,001	230	0,005
69	0,001	150	0,001	231	0,001
70	0,001	151	0,003	232	0,001
71	0,001	152	0,001	233	0,001
72	0,001	153	0,001	234	0,005
73	0,01	154	0,001	235	0,001
74	0,001	155	0,005	236	0,005
75	0,001	156	0,001	237	0,01
76	0,001	157	0,005	238	0,01
77	0,005	158	0,005	239	0,001
78	0,001	159	0,001	240	0,001
79	0,001	160	0,002	241	0,001
80	0,01	161	0,001	242	0,001
81	0,002	162	0,001	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.22. A adjudicação do resultado pela Pregoeira somente ocorrerá após análise dos preços finais, com vistas ao impedimento de participação de proposta com valor superior ao da Tabela CMED.

CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Aditem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet www.civap.com.br.

CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. A Ata obedecerá ao modelo (Anexo VI) que integra este edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irreajustável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado **não será revisto**.

9.3.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco

dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 11 de março de 2020.

WAGNER MATHIAS

Presidente do CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 006/2020

JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, NANTES, OSCAR BRESSANE, PARAGUACU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, QUATÁ, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços de saúde.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS de uso rotineiro e não judicializados, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação a seguir.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA /CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1.	15.480	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML - SUSP. INJETAVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA
2.	14.420	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSP INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA
3.	475.750	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
4.	10.490	ACICLOVIR 50MG/G CREME - TUBO 10 GR	TUBO
5.	1.650	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 10ML	AMPOLA
6.	2.696.500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
7.	3.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
8.	609.400	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
9.	438.720	ÁCIDO VALPROICO 250MG – COMPRIMIDO	CÁPSULA
10.	499.000	ÁCIDO VALPROICO 250MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
11.	26.350	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML, FR 100ML - SUSP. ORAL	FRASCO
12.	11.050	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML(VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE - 100 ML	FRASCO
13.	260.600	ÁCIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
14.	37.690	ALBENDAZOL 40MG/ML, FR 10ML - SUSP. ORAL	FRASCO
15.	85.200	ALBENDAZOL 400MG COMPR. MASTIGAVEL	COMPRIMIDO
16.	48.820	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

17.	243.840	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
18.	397.000	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
19.	53.340	AMOXICILINA 50MG/ML, FRASCO 60 ML	FRASCO
20.	786.500	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	CÁPSULA
21.	112.500	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
22.	30.270	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML FRASCO 75 ML	FRASCO
23.	282.800	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO
24.	1.319.700	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
25.	282.500	ANLODIPINO BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
26.	611.200	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
27.	133.810	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
28.	354.100	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
29.	65.770	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO 15ML	FRASCO
30.	3.300	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO PARA SUSP. INJETAVEL - FRC 10 ML	FRASCO
31.	800	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP. 4ML	FRASCO/AMPOLA
32.	17.890	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJ 2ML	FRASCO
33.	16.520	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – 4ML	FRASCO/AMPOLA
34.	6.500	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO
35.	2.200	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML AMP	AMPOLA
36.	12.700	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, FRASCO 20ML - SOL. INALANTE	FRASCO
37.	2.260	BUDESONIDA 32MCG, FRC 120 DOSES - AEROSOL NASAL	FRASCO
38.	7.160	BUDESONIDA 50MCG SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL - FRC.120 DOSES	FRASCO
39.	1.374	BUDESONIDA 64MCG, FRC 120 DOSES – AEROSOL NASAL	FRASCO
40.	4.630	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
41.	748.500	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
42.	1.247.200	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
43.	13.500	CARMABAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
44.	11.812	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%), FR 100 ML - SOL. ORAL	FRASCO
45.	209.200	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO
46.	91.600	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL -1250MG (500 MG + 200 UI)	COMPRIMIDO
47.	328.100	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500 MG DE CALCIO + 400 UI)	COMPRIMIDO
48.	73.240	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600 MG DE CALCIO +400UI)	COMPRIMIDO
49.	697.600	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO

50.	536.100	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
51.	579.400	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
52.	747.500	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
53.	484.200	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
54.	749.200	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA
55.	148.000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
56.	50.060	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO
57.	10.850	CEFTRIAXONA 500 MG -PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA
58.	22.460	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSP. INJETAVEL 3,5 ML	AMPOLA
59.	4.190	CETOCONAZOL 20MG/G, FR 100 ML – SHAMPOOFR 100 ML	FRASCO
60.	435.100	CIPROFLOXACINO, HCL 500 MG	COMPRIMIDO
61.	84.400	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
62.	2.248	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC 60 ML	FRASCO
63.	13.080	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FR 20 ML - SOL. ORAL	FRASCO
64.	6.050	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA
65.	6.720	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA 10ML	AMPOLA
66.	48.050	CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30 ML	FRASCO
67.	10.500	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA
68.	5.150	AMIODARONA 50MG/ML – 3ML	AMPOLA
69.	510.160	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
70.	2.262.200	AMITRIPTILINA, HCL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
71.	3.600	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO
72.	684.600	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
73.	1.700	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJ. FRASCO 20ML	FRASCO
74.	87.700	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CÁPSULA
75.	429.300	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
76.	3.800	CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA
77.	2.520	CLORPROMAZINA, HCL 40MG/ML FR 20 ML – SOL. ORAL	FRASCO
78.	474.500	CLORPROMAZINA, HCL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
79.	477.480	CLORPROMAZINA, HCL 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
80.	4.550	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA
81.	4.700	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA
82.	1.927.000	FLUOXETINA, HCL 20MG - CÁPSULA	CÁPSULA
83.	338.660	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
84.	351.100	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
85.	76.200	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

86.	1.470	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 20ML	AMPOLA
87.	10.020	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRICTOR, FRASCO 20ML - SOL. INJETAVEL	FRASCO
88.	10.716	LIDOCAINA 2%, TUBO 30G - GELEIA	TUBO
89.	1.345	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY - FRC 50ML	FRASCO
90.	1.900	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL -FRC 20ML	FRASCO
91.	473.880	METFORMINA, HCL 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
92.	1.261.100	METFORMINA, HCL 850MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
93.	59.400	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
94.	7.300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA
95.	8.592	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO 10ML - SUSP. ORAL	FRASCO
96.	1.070	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA
97.	371.260	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CÁPSULA
98.	8.260	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA	CÁPSULA
99.	2.900	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG - CÁPSULA	CÁPSULA
100.	19.500	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
101.	21.500	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO
102.	14.600	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO
103.	20.600	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO
104.	550	PILOCARPINA 2%, FRASCO 10ML - SOL. OFTALMICA	FRASCO
105.	250	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 30MG/ML(3%) + 0,03 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - TUBETE 1,80ML	TUBETE
106.	827.880	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
107.	19.500	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA 2ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
108.	332.100	PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
109.	395.700	PROPANOLOL, HCL 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
110.	500	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML -SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA
111.	37.150	RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
112.	14.032	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO
113.	786.760	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
114.	5.900	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG - CÁPSULA	CÁPSULA
115.	850.500	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
116.	82.480	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
117.	22.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA

118.	97.430	DEXAMETASONA 0,1%, BISNAGA 10G - CREME	BISNAGA
119.	5.500	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTALMOLOGICA - BISNAGA 10G	BISNAGA
120.	7.930	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%), FRASCO 5ML- SOL. OFTALMICA	FRASCO
121.	49.860	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
122.	4.732	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO 120ML - ELIXIR	FRASCO
123.	16.370	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
124.	42.100	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
125.	1.344.200	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
126.	4.550	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOL. BUCAL FRC 500ML	FRASCO
127.	4.300	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% - SOL. PARA USO TOPICO - FRC 100 ML	FRASCO
128.	144.920	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
129.	1.200	DIGOXINA 0,05MG/ML- FRASCO 60ML	FRASCO
130.	15.330	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
131.	128.400	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL – FRC 10 ML	FRASCO
132.	1.289.000	DIPIRONA SODICA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
133.	320.450	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, FRASCO 10ML – SOL. ORAL	FRASCO
134.	450	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SOL. PARA INALAÇÃO ORAL FRC 200 DOSES	FRASCO
135.	7.200	EPINEFRINA 1MG/ML -SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	AMPOLA
136.	601.840	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
137.	168.840	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
138.	250	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML - SUSP. ORAL FRC.60ML	FRASCO
139.	5.585	ESTRIOL 1MG/G, TUBO 50G C/ APLICADOR - CREME VAGINAL	TUBO
140.	250.760	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
141.	530.260	FENITOINA 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
142.	5.950	FENITOINA SODICA 50 MG/ML, AMPOLA 5ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
143.	5.570	FENOBARBITAL 100 MG/ML, AMP 2ML	AMPOLA
144.	714.400	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
145.	25.620	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO 20ML – SOL. ORAL	FRASCO
146.	405.000	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
147.	151.300	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CÁPSULA
148.	3.280	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA
149.	11.300	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO
150.	63.100	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML –	AMPOLA

		SOL. INJETAVEL - AMPOLA 2ML	
151.	123.730	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FRC 60ML	FRASCO
152.	1.040.400	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
153.	16.000	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOL. INJ - AMPOLA 2ML	AMPOLA
154.	248.500	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
155.	8.180	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRC 200 ML	FRASCO
156.	585.000	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO
157.	17.700	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOL. INJETAVEL - FRASCO 500ML	FRASCO
158.	1.400	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOL. INJETAVEL – BOLSA 500ML	BOLSA
159.	10.400	GLICOSE 50% FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA
160.	15.372	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA -DOSE DIARIA - XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO
161.	108.500	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
162.	535.660	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
163.	5.200	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO
164.	6.820	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
165.	3.820	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. AMPOLA 4ML	AMPOLA
166.	36.750	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML - SOL. INJETAVEL	AMPOLA
167.	1.280.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
168.	20.650	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRC 150ML	FRASCO
169.	402.000	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
170.	429.100	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
171.	97.260	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO
172.	27.050	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO
173.	13.940	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML, FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO
174.	27.100	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CÁPSULA
175.	47.950	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
176.	4.850	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA
177.	18.690	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120 ML	FRASCO
178.	67.400	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 MG CÁPSULA	CÁPSULA
179.	216.400	LEVODOPA + BENZERAZIDA DISPERSIVEL EM ÁGUA 100 + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
180.	284.700	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
181.	32.600	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
182.	4.370	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
183.	718.720	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

184.	826.320	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
185.	581.300	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
186.	416.600	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
187.	50.050	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO 100 ML - XAROPE	FRASCO
188.	2.082.800	LOSARTANA POTASSICA 50MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
189.	358.840	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO
190.	26.100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO
191.	160.100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO
192.	335.100	ENALAPRIL MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
193.	488.200	ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
194.	602.540	ENALAPRIL MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
195.	1.310	TIMOLOL, MALEATO 0,5%, FRASCO 5ML - SOL. OFTALMICA	FRASCO
196.	543.500	DOXAZOSINA 2MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
197.	154.100	DOXAZOSINA 4MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
198.	413.400	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
199.	43.870	METRONIDAZOL 10%, BISNAGA 50G C/ APLICADOR GEL VAGINAL	BISNAGA
200.	189.500	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
201.	20.200	METRONIDAZOL 400MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
202.	18.800	MISOPROSTOL 200MCG - COMPR. VAGINAL	COMPRIMIDO
203.	407.200	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
204.	130.220	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
205.	11.000	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	CÁPSULA
206.	142.000	NIFEDIPINO 10MG CP	CÁPSULA
207.	33.320	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
208.	26.318	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAG. BISNAGA 30G	BISNAGA
209.	4.612	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BISNAGA
210.	207.760	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA
211.	64.250	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
212.	17.036	OLEO MINERAL PURRÍSSIMO, FRASCO 100ML LÍQUIDO	FRASCO
213.	3.116.000	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	CÁPSULA
214.	147.900	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL - FRC. 10 ML	FRASCO
215.	864.015	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
216.	3.950	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO FRC 60ML	FRASCO
217.	5.650	PERMETRINA 5% (50MG/G), FRASCO 60ML - LOÇÃO	FRASCO
218.	318.750	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
219.	412.700	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

220.	188.400	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G (APROX)	ENVELOPE
221.	67.340	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
222.	676.400	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
223.	316.500	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
224.	7.825	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML - SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). BOLSA/FRASCO CONTENDO 500 ML, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL, ESTÉRIL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	BOLSA
225.	171.160	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
226.	270.460	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
227.	67.200	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO
228.	19.750	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 2ML	FRASCO
229.	25.950	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 4ML	FRASCO
230.	30.650	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	BISNAGA
231.	14.250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 40MG + 8 MG/ML, FRASCO 100ML - SUSP. ORAL	FRASCO
232.	122.100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
233.	5.120	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1 ML AMP	AMPOLA
234.	6.080	GENTAMICINA 5MG/ML - FRASCO 5ML, SOL. OFTÁLMICA	FRASCO
235.	3.400	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA
236.	2.900	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG ++) SOL. INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA
237.	3.930	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES - AEROSOL ORAL	FRASCO
238.	900	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO - FRC 10 ML	FRASCO
239.	12.140	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO
240.	734.600	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
241.	13.200	METOPROLOL, TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
242.	178.310	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

Notas:

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos medicamentos ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



2 - O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos medicamentos, cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;
- autorização especial de funcionamento para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante, para cada lote de medicamento a ser fornecido.

4 - Eventual solicitação de troca de marca será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS – ASSIS A JOÃO RAMALHO

ITEM	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAMPOS N. PTA.	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	FLORÍNEA	IBIRAREMA	JOÃO RAMALHO
1		500	180	1.000	3.000	300		350	3.000	1.000
2	3.000	200	150	600	5.000		500	300	1.000	500
3	360.000	4.000	350	3.600	8.000	5.000	5.000	7.800	5.000	2.000
4	2.000	1.000	40	600	1.500	300		600	1.000	500
5				600				100	500	
6	1.000.000	120.000	3.000	25.000	300.000	30.000	100.000	58.500	60.000	60.000
7					1.500				1.000	
8	150.000	100.000	5.400	6.000	80.000	30.000	20.000	36.000	8.000	15.000
9		80.000	720	6.000	120.000	5.000	30.000	13.000	20.000	
10	250.000			6.000	2.000	5.000			20.000	10.000
11		20.000		300	1.000		200	250	600	2.000
12	1.000			300	5.000	500			600	50
13	50.000			6.000	25.000	10.000	5.000		600	2.000
14	7.200	10.000	240	300	5.000			700	100	2.000
15	6.000	15.000	400	600	18.000		1.000	5.600	5.000	1.000
16	17.000		120	6.000	15.000	2.000	2.000		3.000	100
17	36.000	20.000	1.440	6.000	100.000			7.500	15.000	500
18	102.000	20.000	1.600	6.000	100.000	50.000		8.400	15.000	10.000
19	8.000	12.000	190	600	10.000		1.600	2.000	3.000	500
20	210.000	30.000	13.500	12.000	40.000		30.000	36.000	30.000	15.000
21				12.000					30.000	
22	3.300	12.000	120	600	2.000	300	50		100	50
23	128.000	30.000	1.000	600	5.000	15.000	300		100	500
24	276.000		7.200	6.000	100.000	30.000	50.000	35.000	20.000	35.000
25	1.500	40.000	6.000	6.000	100.000			21.000	15.000	10.000
26	195.000	40.000	1.400		120.000	20.000		14.000	300	10.000
27	1.200		710		5.000	3.000			300	500
28	105.000	35.000	2.000	3.600	30.000	10.000	500	13.000	10.000	20.000
29	10.200	6.000	400	600	8.000	300	20		2.000	2.500
30					1.000				100	
31		500							100	
32	8.000			120	3.000	300		420	1.000	300
33	8.000	3.000	100	120		500	500		1.000	
34	1.000	300		600	3.000			300	600	
35		300					500	200	500	
36	300	1.000	450		5.000	100	500	200	200	100
37			960		500				50	
38	5.000		660		500				50	
39			24		500				50	
40					1.000				300	



41	500.000	2.000		6.000	80.000	20.000		4.500	3.000	2.000
42	500.000	60.000	7.200	6.000	150.000	5.000	40.000	26.000	30.000	15.000
43			-	6.000	2.000				1.000	-
44	1.000	1.500	12	600	5.000	100	100	200	100	200
45	100.000			6.000	60.000			7.000	600	
46				6.000	50.000				600	
47	124.000	2.000		6.000	100.000			7.000	600	
48			8.640		5.000	20.000			600	
49	300.000	50.000		3.600	50.000	10.000	15.000	6.500	15.000	20.000
50	158.000		2.700	12.000	60.000	10.000		8.400	18.000	5.000
51	134.000	60.000	2.800	12.000	60.000	10.000	50.000	13.600	20.000	5.000
52	124.000	80.000	2.500	12.000	100.000	10.000		13.000	20.000	50.000
53	112.000		1.800	12.000	100.000	2.000	15.000	8.400	3.000	50.000
54	168.000	60.000	4.200	12.000	70.000		20.000	28.000	60.000	25.000
55				12.000					60.000	
56	2.160	20.000	400	600	5.000		800	800	2.000	1.000
57		300		1.200	1.500	2.000	50	700	100	
58		300	60	1.200	1.500	1.000	1.000	1.000	500	500
59			40		2.000				50	200
60	116.000	30.000	3.300	7.000	50.000	3.000	8.000	16.800	12.000	20.000
61	30.000			3.600		2.000		6.000	300	5.000
62			18	300	500				300	
63	3.000		20	1.200	5.000		100	150	600	
64		2.000		300			300	200	300	1.000
65	120	2.000		300			300	200	300	1.000
66	4.000	20.000	8.650	300	5.000	3.000	500	2.400	300	
67		2.000		300			500	2.400	300	
68		500		300	300		200	100	600	1.000
69	85.000	40.000	360	6.000	60.000	10.000	15.000	7.800	15.000	30.000
70	1.000.000	90.000	2.200	30.000	60.000	20.000	60.000	42.000	80.000	20.000
71					2.000				600	
72	190.000	80.000		12.000	80.000	10.000	35.000	8.400	30.000	10.000
73				300				100	100	
74	30.000			6.000	5.000			4.000	600	
75	116.000	50.000	400	6.000	30.000	2.000		16.800	600	5.000
76		1.200		300	200		200	250	500	
77	120				1.000			50	200	
78	120.000	50.000	400	6.000	50.000	10.000	25.000	8.400	20.000	10.000
79	110.000	70.000	1.080	6.000	50.000	10.000	18.000	8.400	25.000	10.000
80		500		300	200		50	150	100	
81		500			200		50	150	300	
82	1.000.000	100.000		30.000	200.000		80.000	35.000	80.000	30.000
83			7.160	30.000	1.500	20.000			80.000	
84	300.000	500			5.000				5.000	
85		500			5.000				5.000	
86	120				300				600	
87	120	2.000		300	500	100	200	300	600	2.000
88	1.000	2.000	36	300	1.500		200	100	300	2.000
89	120	20			300		10	15	100	50



90		500			300		50		500	
91	300.000		17.280		10.000				600	
92	600.000				10.000				600	
93	8.000		200	6.000	5.000			6.500	6.000	2.000
94		600		300	300		300	700	1.200	2.000
95			12	300	5.000			250	600	2.000
96	120	300					50	100	100	
97	100.000	30.000	360	6.000	30.000	2.000	8.000	7.000	600	20.000
98			360		2.000				600	
99					2.000				600	
100					2.000			3.600	300	
101			600				400		300	
102					2.000				500	
103			500				300	3.600	500	
104		100			300				50	
105									200	
106	204.000	120.000	2.880	12.000	150.000	3.000	25.000	28.000	22.000	20.000
107	1.300	2.000		600	300		800	700	900	2.000
108	170.000	20.000	2.200	6.000	30.000	2.500		8.400	6.000	10.000
109	143.000	50.000	400		50.000	15.000			3.000	500
110								100	100	
111	4.000	2.000			300	300	2.000	3.500	900	2.000
112	1.220		12		10.000	100	100		50	50
113	378.000	40.000	2.260		120.000	10.000	1.500	35.000	15.000	50.000
114					2.000				500	
115	300.000	120.000	1.500	6.000	80.000	10.000	25.000	21.000	15.000	20.000
116	29.000	40.000			5.000			1.680	2.000	
117	2.000	10.000			3.000	100	1.000	250	300	1.000
118	35.000	30.000	600		5.000		1.000	2.100	1.000	5.000
119					5.000			150	50	
120		1.500			5.000				50	500
121	15.000		360	6.000	5.000			4.200	300	5.000
122			432		1.000				800	1.000
123	120	3.000		600	200	100	300	700	3.000	500
124					1.000				3.000	
125	600.000	120.000	2.200	30.000	100.000	10.000	40.000	39.000	60.000	20.000
126		500	240	300	3.000				200	
127				300	3.000		200		200	
128	60.000	20.000	720		10.000	3.000		7.000	4.000	2.000
129					200				100	
130	1.000	1.200			8.000		200	390	100	500
131	23.000	15.000	200	1.200	300	500	8.000	4.600	10.000	5.000
132	600.000	90.000	4.000	30.000	120.000	20.000	30.000	28.000	35.000	10.000
133	156.000	40.000	1.000	1.200	10.000	300	3.000	4.900	15.000	10.000
134					300				50	
135	200	500		300	300		500	250	900	300
136	128.000	50.000	1.440	12.000	160.000	10.000		8.400	15.000	50.000
137			1.440		130.000	5.000			15.000	
138									50	



139	120	2.000			2.000				100	500
140	114.000	5.000	4.500		10.000		35.000	1.560	30.000	10.000
141	150.000	90.000	360	6.000	50.000	5.000	10.000	10.400	20.000	10.000
142		1.500		300	300	100	200	150	600	300
143	120	1.500		300	300	100	100	200	600	500
144	228.000	90.000	2.400	6.000	80.000	8.000	20.000	21.000	30.000	10.000
145	120	2.000		300	20.000		200	120	300	
146	128.000	4.000		12.000	130.000	8.000		14.000	40.000	
147	14.400	30.000	400	6.000	50.000	2.000	3.000	1.500	5.000	5.000
148	1.200	1.000		300			30	50	100	
149	500				2.000				300	
150	6.000	2.500	200	600	200	1.000	5.000	5.600	3.000	3.000
151	12.000	15.000	150	600	60.000	500		780	900	2.000
152	307.000	80.000	4.400	12.000	120.000	40.000	40.000	28.000	30.000	30.000
153	1.400	1.500		300	300	100	400	1.300	1.000	1.000
154				6.000	50.000	3.000			3.000	1.000
155		1.500		480	5.000		500		100	
156	5.200	120.000	8.000	-	35.000	3.000	1.000	4.200	3.000	150.000
157		5.000		300					600	2.000
158				300					300	
159	900	4.000		300			1.000	2.400	600	
160	4.000	10.000	72		300				100	
161		50.000			3.000				2.000	
162	173.000	80.000	360	3.600	30.000	5.000	25.000	4.200	30.000	10.000
163	1.100	2.000			1.000	100	200	100	300	50
164	120	2.000		300	300			250	2.000	500
165	120	1.500		300	300			150	600	100
166	6.000	5.000		1.500	10.000	300	3.000	150	3.000	
167	1.000.000	5.000			120.000	20.000			5.000	1.000
168	1.800	5.000			5.000		1.000	650	600	
169				12.000	120.000		15.000	49.000	35.000	10.000
170	100.000	60.000	1.100	12.000	10.000	15.000			35.000	
171	10.000	40.000	160	1.200	10.000	300	2.000	2.100	8.000	3.000
172	6.000	2.000			3.000	500	1.000	1.950	3.000	1.000
173	720	500			800	500	300	390	3.000	500
174	5.400		100		2.000			1.000	2.000	
175	5.000	10.000	50	1.200	10.000	2.000		1.000	2.000	2.000
176		1.000						50	3.000	500
177	10.000		240	600	1.000	300			300	
178	20.000					3.000		7.800	600	20.000
179	92.000			6.000	3.000		10.000	7.800	600	20.000
180	83.000	60.000	3.600	7.200	25.000	3.000	3.500	7.800	600	10.000
181		20.00			3.000				600	
182					500			150	3.000	100
183	160.000	5.000	4.320	12.000	150.000	6.000		8.400	3.000	60.000
184	162.000	120.000	4.320	12.000	150.000	6.000		10.000	3.000	60.000
185	150.000		2.100	12.000	150.000	6.000		11.200	3.000	60.000
186	173.000	40.000	2.600	12.000	25.000	20.000	3.000	14.000	30.000	5.000
187	9.000	20.000	250		3.000	500		1.400	3.000	300



188	1.710.000	20.000			20.000				600	20.000
189	94.000	30.000	1.440	12.000	100.000	10.000	3.000	8.400	3.000	20.000
190	9.000			1.200	3.000		600		3.000	2.000
191		30.000	250	1.200	15.000	500		650	3.000	2.000
192	71.000				120.000	10.000		7.000	600	
193	162.000	80.000			100.000				600	2.000
194	144.000		1.440		200.000	20.000		21.000	600	
195			60		500				200	
196	173.000	2.000	5.500	12.000	120.000	5.000		14.000	60.000	
197	91.000	2.000	2.100	12.000	3.000				3.000	
198	90.000	80.000	400	6.000	100.000	5.000	8.000	7.000	30.000	2.000
199	3.300	30.000	70	600	5.000			700	2.000	500
200	58.000	25.000		6.000	30.000		5.000	7.000	20.000	5.000
201				6.000	2.000				3.000	2.000
202					300				300	
203	96.000	90.000			100.000	2.500	500	4.200	10.000	20.000
204	43.000		720		30.000	3.000		3.500	3.000	
205				6.000					3.000	
206				6.000	3.000		30.000		30.000	5.000
207	3.000	10.000	70	600	5.000		100	300	1.000	1.000
208		15.000	288	600	5.000	100	200	780	2.000	1.000
209			12		2.000				2.000	
210	48.000	50.000	700	12.000	5.000	3.000	8.000	7.200	3.000	10.000
211	21.000	12.000	3.360		3.000		5.000	390	10.000	2.000
212	5.000		36		6.000			650	50	500
213	1.400.000	120.000	20.000	30.000	150.000	30.000	160.000	91.000	100.000	100.000
214	8.000	50.000	500	1.200	5.000	200	2.000	3.500	20.000	20.000
215	300.000	120.000	3.000	30.000	100.000	5.000		28.000	35.000	20.000
216			200		2.000			200	50	500
217					2.000			100	50	
218	96.000	30.000	750	12.000	50.000	3.000	9.000	7.000	6.000	15.000
219	91.000	50.000	1.800	30.000	50.000	3.000	12.000	8.400	6.000	30.000
220	20.000	50.000	300	600	20.000	500	4.000	12.000	15.000	1.000
221			1.440		1.500				300	
222	540.000		15.000		10.000				300	1.000
223	200.000		5.100		5.000				300	
224	600	3.000		1.200		100	100		300	
225	85.000	10.000	1.600	6.000	15.000	3.000			3.000	
226	76.000	10.000	2.900	6.000	15.000	5.000			3.000	
227	25.000	10.000			15.000	5.000			3.000	
228	1.000	5.000		600		200	1.000		3.000	1.000
229	3.100	5.000		600		200	1.000	1.200	3.000	1.000
230	2.000	5.000	400	1.800	1.500	100	1.000	250	600	1.000
231	600	5.000		600	5.000		200	250	400	200
232	36.000	20.000	1.600	6.000	15.000		4.000	4.500	5.000	5.000
233	300	800		300	300	100	200	240	600	300
234	120	3.000			2.000				50	
235		2.000		300			300	100	200	
236		2.000		300				100	200	



237	2.000		50		500				200	300
238					300				200	
239	1.200	20.00	140	600	5.000	300	300	650	1.000	1.000
240	126.000	80.000	600	12.000	15.000	15.000	22.000	24.000	10.000	50.000
241	1.500				10.000				600	
242	60.000	3.000	360	6.000	15.000	5.000		4.000	600	10.000

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS – LUPÉRCIO A TARUMÃ

ITEM	LUPÉRCIO	NANTES	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA.	PEDRINHAS PTA.	PIRAPOZINHO	QUATÁ	TACIBA	TARUMÃ
1		500	500	2.500	100		2.000	250	300
2	360	50	200	1.500	100		100	500	360
3	5.000	2.000	3.000	24.000	4.000	20.000		10.000	7.000
4	300	300	200		100	600		1.000	450
5		50	100		300				
6	30.000	50.000	100.000	240.000	30.000	200.000	40.000	30.000	220.000
7		500							
8	15.000	5.000	10.000	12.000	7.000	50.000	8.000	10.000	42.000
9	23.000	10.000		60.000	10.000		5.000		56.000
10		10.000	10.000	60.000		50.000		20.000	56.000
11		200	100	1.500			100	100	
12	500	200		1.500	100	1.000			300
13	23.000	1.000	5.000		3.000	100.000		30.000	
14	360	3.000	2.000	1.500	200	3.000	600	1.000	490
15	400	3.000	5.000	12.000	200	5.000		5.000	2.000
16	2.000	1.500			100				
17	15.000	4.000	10.000		2.000		3.000	15.000	8.400
18	15.000	4.000	10.000		3.000	30.000	5.000	10.000	7.000
19	2.500	300	2.000	3.000	150	2.000		2.500	3.000
20	20.000	5.000	30.000	100.000	15.000	100.000		30.000	70.000
21		500							70.000
22	500	1.000	3.000	1.500	50	2.000	100	3.000	600
23	15.000	5.000	50.000	24.000	300			8.000	
24	15.000	40.000	60.000	240.000	15.000	300.000		50.000	40.500
25	10.000	5.000	40.000				6.000		22.000
26		3.000		120.000	500			50.000	37.000
27	2.100	1.000		120.000					
28	10.000	5.000	20.000	24.000	3.000	20.000	3.000	30.000	10.000
29	500	2.000	15.000	5.000	50	3.000	200	10.000	
30		200				2.000			
31		200							
32	250	1.000			200	2.000	400	100	800
33		1.000	800	1.000					500
34		200						500	
35		100	100		100			200	200
36	200	400	200	600	150	2.000	100	800	400
37	150	200	300					100	
38	150	300	300		100			100	



39	150	250	300					100	
40		300	3.000		30				
41	2.500	2.000		120.000	1.500				5.000
42	16.000	20.000	20.000	120.000	20.000	50.000	6.000	36.000	120.000
43	2.500	2.000							
44	200	200	100	1.500		500	100	200	200
45	9.000	5.000	12.000						9.600
46	15.000	5.000	12.000		3.000				
47	15.000	5.000	12.000	36.000	500	20.000			
48	10.000	5.000	12.000					12.000	
49	6.000	15.000	20.000	96.000	2.500	60.000	5.000	8.000	15.000
50	21.000	10.000	30.000	60.000	1.000	60.000		60.000	20.000
51	21.000	20.000	60.000	60.000	6.000		10.000		35.000
52	21.000	10.000	60.000	60.000	5.000	100.000		60.000	20.000
53	21.000	10.000	60.000	60.000	4.000		10.000		15.000
54	10.000	10.000	30.000	96.000	9.000	60.000		36.000	51.000
55		10.000	15.000						51.000
56	300	500	10.000	1.000	100	3.000		800	1.600
57		1.000	3.000						1.000
58	500	1.000	3.000	1.000	1.200		300	6.000	2.400
59	500	300	300		100	200		500	
60	18.000	1.000	20.000	40.000	5.000	30.000	1.000	30.000	24.000
61	15.000	2.000	2.000	12.000	1.000	5.000	500		
62		100	1.000		30				
63	400	300	500		100	1.000	200		510
64		400	200		50	500		600	200
65		400	300		100	1.000		600	100
66	100	1.000	200		1.000			600	1000
67		1.000	200						3800
68		100	100		100	1.500		150	200
69	6.000	5.000	20.000	50.000	10.000	100.000	2.000	20.000	28.000
70	15.000	20.000	60.000	360.000	30.000	200.000	3.000	30.000	140.000
71		1.000							
72	15.000	3.000	60.000	60.000	3.600	40.000	2.000	12.000	33.600
73		1.000	200						
74	5.000	2.000	6.000	24.000	100	3.000			2.000
75	5.000	3.000	5.000	120.000	2.200	20.000		10.000	37.300
76		200	100		50	500			300
77	150	200	200	600					
78	6.000	3.000	30.000	96.000	2.000	15.000	2.000	700	20.000
79	6.000	3.000	30.000	96.000	2.000	15.000	2.000	1.000	14.000
80		50	3.000		50				150
81		50	3.000		100			200	150
82	21.000	20.000	60.000	60.000	30.000	60.000		1.000	120.000
83		20.000	60.000						120.000
84		10.000			600			30.000	
85		5.000			700	30.000		30.000	
86		200	200		50				
87	150	200	200		300	2.000	600	150	300



88	150	200	200		1.000	1.000	30	500	200
89		200	100		150	200		50	30
90		200	200					150	
91	20.000	5.000		120.000	1.000				
92	20.000	10.000		120.000	500	500.000			
93	3.000	2.000	6.000		3.700			2.000	9.000
94	1.000	100	300					500	
95	120	200	100		10				
96		100			100				200
97	11.000	300	6.000	96.000	1.000	30.000		8.000	15.000
98		300						5.000	
99		300							
100		2.000	6.000		1.000			1.000	3.600
101	8.000	2.000	6.000		600				3.600
102		3.000	3.000		1.500			1.000	3.600
103	3.000	2.000	6.000		600		500		3.600
104		50						50	
105		50							
106	10.000	5.000		120.000	4.000	50.000	2.000	15.000	35.000
107		300			800	8.000		800	1.000
108		1.000		36.000	4.500		500		35.000
109	10.000	2.000		120.000	800				1.000
110		100							200
111	150	1.000	2.000		2.000	10.000	1.000	2.000	4.000
112	300	300	1.600		200			100	
113	10.000	3.000	12.000		20.000			30.000	60.000
114		100			300			3.000	
115		2.000	50.000	25.000	15.000	60.000		10.000	90.000
116		2.000						2.000	800
117	500	100		1.200	50	2.000		200	300
118	30	500	5.000		1.000	5.000		2.000	4.200
119		100	200						
120		200	200		150			150	180
121	1.000	2.000	6.000		2.000			3.000	
122	100	300	100				500	500	
123	1.000	200			150	600	200	5.000	700
124	2.100	5.000	30.000						1.000
125	7.000	10.000		150.000	6.000	50.000		20.000	80.000
126		100	200		10				
127		300	200		100				
128		500	2.000	24.000	500				11.200
129		100						800	
130	1.000	2.000	200		240				500
131	1.400	5.000	12.000	1.200	5.000	10.000	6.000	5.000	15.000
132	18.000	5.000	30.000	36.000	30.000	50.000	3.000	50.000	100.000
133	1.000	5.000	14.000		1.000	50.000		50	8.000
134		100							
135		500	200	600	250	2.000		200	200
136	12.000	5.000	5.000		20.000	50.000	20.000	25.000	30.000



137		1.000	5.000			5.000		5.000	1.400
138		200							
139		500	300		15			50	
140		5.000	15.000		5.000	10.000		2.000	3.700
141	6.000	2.000	18.000	96.000	1.500	30.000		10.000	15.000
142	200	300	100		100	1.000	100	200	500
143	200	200	200			600		200	450
144	6.000	10.000	18.000	96.000	3.000	30.000		15.000	41.000
145	200	500	200	1.200	30	300			150
146	15.000	2.000	6.000		6.000	10.000	1.000	12.000	17.000
147	3.000	2.000	4.000	6.000	2.000	5.000		10.000	2.000
148		50			150	200			200
149		1.000	1.000	6.000	500				
150	2.000	500			3.500	20.000		3.000	7.000
151	500	500	20.000	1.200	300	5.000	300	2.000	2.000
152	10.000	5.000	60.000	120.000	19.000	50.000		15.000	70.000
153	2.000	500	300		200	3.000		2.000	700
154		5.000		120.000	500	60.000			
155		500			100				
156	1.600	5.000	6.000	50.000	3.000	100.000	20.000	60.000	10.000
157		400	600		300	5.000		500	3.000
158		200	600						
159		600	600						
160		300	600						
161	9.000	1.000		6.000	1.000	20.000	2.000	10.000	4.500
162		5.000	10.000	72.000	2.500	30.000	5.000	30.000	20.000
163		200			50				100
164		100	100		100	500	100	200	250
165		100	100		200			150	200
166	5.000	100	700	600	300		200		900
167	5.000	3.000		120.000	1.000				
168		500	3.000		100	3.000			
169	9.000	5.000	12.000	30.000	5.000	100.000			
170	9.000	5.000	12.000		30.000			80.000	60.000
171		500	6.000	1.500	1.000		2.000	5.000	4.500
172	500	2.000	6.000		100				
173	200	1.000	6.000		30				
174		1.000	3.000	12.000	600				
175	500	1.000	1.200	6.000	2.000	3.000	500	500	
176		100			100				100
177	300	1.000	600	600	200	2.000	50	1.500	
178		1.000							15.000
179	3.000	1.000	6.000	50.000	2.000				15.000
180	3.000	1.000		50.000		5.000		12.000	10.000
181		2.000	3.000	24.000					
182		500							120
183	14.000	5.000	20.000	60.000	8.000	100.000		50.000	53.000
184	14.000	5.000	20.000	60.000	7.000	100.000		50.000	43.000
185	14.000	5.000	20.000	60.000	3.000	-		50.000	35.000



186		2.000	6.000	25.000	10.000	1.000	10.000	28.000
187		200	3.000		300	5.000	100	3.000
188	3.000	5.000	1.200	200.000	3.000	100.000		
189	6.000	2.000	20.000	25.000	6.000		3.000	10.000
190		300		2.000			5.000	
191	300	300			900	100.000	1.000	5.000
192		2.000	60.000	60.000				4.500
193	18.000	5.000		120.000	600			
194		1.000		120.000	1.500		36.000	57.000
195		200	300		50			
196	10.000	3.000	18.000		15.000	50.000	2.000	15.000
197	10.000	3.000	18.000			-		10.000
198	6.000	3.000	18.000	24.000	1.000		2.000	8.000
199		200	300		100			500
200		3.000	4.000		1.500			10.000
201		3.000	3.000					1.200
202		200	18.000					
203	3.000	10.000	18.000		3.000	50.000		
204	3.000	5.000	18.000			20.000	1.000	
205		2.000						
206	6.000	2.000	60.000					
207	100	200	300	1.000	150	10.000		200
208		200	200		150			200
209		200	400					
210	3.360	5.000	10.000	24.000	3.000	5.000	500	8.000
211		200	6.000			500		300
212	200	200	400		200	2.000		800
213	15.000	30.000	60.000	240.000	50.000	300.000		50.000
214		1.000	14.000	2.500	1.000	8.000		5.000
215	16.000	10.000	30.000	50.000	15	70.000	2.000	30.000
216		1.000						
217	300	1.000		1.200		500		500
218	15.000	3.000	10.000		1.000	50.000	2.000	1.000
219	15.000	8.000	15.000		5.000	50.000	2.000	20.000
220	200	2.000	30.000	12.000	2.500	3.000	5.000	10.000
221	2.100	1.000		60.000	1.000			
222	2.100	6.000		96.000	1.000			5.000
223	2.100	6.000		96.000	2.000			
224		500	1.000		25	1.000		
225	1.200	10.000	6.000		5.000			25.000
226	1.200	10.000	6.000		4.000	50.000	1.000	80.000
227	1.200	2.000	6.000					
228	300	1.000	600		150	4.000	600	500
229	300	1.000	600		250	6.000	600	500
230	500	1.000	12.000		100	1.000	1.000	1.000
231		200	1.000		100			100
232		5.000	6.000		1.000			5.000
233		200	200		180	1.000		200
234	30	100	100	600	80			



235		200	100		100				100
236		200	100						
237	100	200			30	500		50	
238		100	300						
239	100	1.000	300		200			50	300
240	15.000	5.000	10.000	40.000	10.000	150.000	10.000	50.000	90.000
241		500	600						
242	6.000	5.000	3.000	24.000	1.000	25.000		9.600	750



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E REGISTRO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função, ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

PROCESSO Nº/2020

A, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, no município de/SP, doravante designada(o), neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ou (?), Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO, MARCA E Nº ANVISA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **-, localizada na Rua, -, no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. Será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a)

RG nº XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.,, no município de/....

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.,, no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

....., .. de de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail particular:
- Assinatura:

XXXXXXXX

RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante Legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

XXXXXXXX

RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a apresentação da proposta em meio digital não dispensa a apresentação da proposta física, cuja apresentação é obrigatória conforme previsto na cláusula 5.1.